



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.000780/2020-32
ABERTURA: 14 / 04 / 2020 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 9.488 de 30/08/2018 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de componentes eletrônicos de reposição e ferramentas, para manutenção de equipamentos dos campi da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **07/04/2020**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **07/04/2020** até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.733 de 01 de agosto de 2019;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
 - 5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.
- 5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.3** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 5.5** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 5.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 5.7** A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.8** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.9 Não poderão participar desta licitação:**
- 5.9.1** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.5** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9.6** As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.9.7** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.9.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.10** Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.11 As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 14 / 04 / 2020

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA na forma do item 8 e CATÁLOGO na forma do item 11.11 e seus subitens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente em formato de arquivo PDF.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 7.8. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.10. **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**
- 7.11. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.8 do Edital;
- 7.12. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.13. A Proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.
- 7.14. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.15. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.17. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**
- **Razão social da proponente;**
 - **Endereço completo;**
 - **CNPJ/CPF;**
 - **E-mail;**
 - **Telefone;**
 - **Fax;**
 - **Nome do representante legal com CPF e RG;**
 - **Dados bancários da proponente.**

- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.
- 8.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).**
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 9.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.16. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

- 9.18.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.24.1.** no país;
 - 9.24.2.** por empresas brasileiras;
 - 9.24.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.24.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.26.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.2 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 11.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 11.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
 - 11.3.3. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;
 - 11.3.4. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.12 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.4. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.10. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.11. **As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 7.1 deste edital.**
- 11.11.1. **Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;**
- 11.11.2. **Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.**
- 11.11.3. **Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção “ANEXO” do Comprasnet.**
- 11.11.4. **O prazo para envio será de até 2(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.**
- 11.11.5. **O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.**
- 11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.

- 11.12.1.** As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;
- 11.12.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 11.12.3.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 11.12.4.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo, após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 11.12.5.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.13.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 11.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.16.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.17.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.18.** Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 12.1.1.2.** As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 7.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- 12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.** Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 12.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 duas horas** [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

- 12.6.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 12.7.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.7.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 12.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 12.14.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 7.1.**
- 12.15.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

- 12.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.20.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 13.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

- 13.1.4. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

- 13.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 16.2.** **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 16.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 16.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 16.4.1.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 16.4.2.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 16.4.3.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.4.4.** O registro a que se refere o item 10, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 16.5.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 16.5.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 16.5.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 16.5.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.6.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;

d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

e) Direitos e responsabilidades das partes.

16.7. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

16.8. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

16.9. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

16.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

17.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação

17.5. Realizar o procedimento licitatório;

17.6. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

17.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.

- 18.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 18.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 18.1.5. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.1.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 Local e horário para entrega: Almoarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
- 21.1.1 **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;
- 21.1.1.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 21.1.1.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

- 21.1.1.3 Não apresente avaria ou adulteração;
- 21.1.1.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 21.1.1.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 21.1.1.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

21.1.2 Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- 21.2 Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 21.3 O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.
- 21.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;
- 21.5 Para que não haja desatendimento da exigência do **item 21.4** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal
- 21.6 Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos** para nacionais e **até 60 (sessenta) dias** para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 21.7 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

22 DA GARANTIA

- 22.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto para:
 - 22.1.1 Para o item **01** o período mínimo de garantia deverá ser de **02 anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.
 - 22.1.2 Para os itens **113 e 169** o período mínimo de garantia deverá ser de **03 anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.
- 22.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante

vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 apresentar documentação falsa;

23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 não manter a proposta;

23.1.6 cometer fraude fiscal;

23.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

23.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

23.3.1 Advertência

23.3.2 Multa:

23.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial; e

23.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

23.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

23.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.

23.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1 Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência por ambas as partes.

25 DA CONTRATAÇÃO

25.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

- 25.2** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.
- 25.3** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 25.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 25.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26 DO PAGAMENTO

- 26.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 27.1** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 27.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 27.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 27.2.1.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 27.3** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
- 27.3.1** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 27.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 27.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

27.4.2 Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;

28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

28.4.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

28.4.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

28.4.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

28.4.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

28.5 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

28.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.7 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

28.8 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

- 28.9** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 28.10** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 28.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 28.12** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 28.13** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 27 de março de 2020.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
69969	1	Alicate amperímetro digital: Alicate Amperímetro com medição mínima de corrente CA e CC até 300A, medição de tensão mínima CA e CC de até 500V, tensão CA true-rms, classificação de segurança mínima CATIII 600V, corrente CA precisão de 2% +- 5 dígitos, corrente CC precisão de 2% +-5 dígitos, tensão CA com precisão 1,5% +-5 dígitos, tensão CC com precisão 1% +-5 dígitos, medição de resistência mínima de até 30KΩ, medição de temperatura mínima de -10°C a 300°C, medição de capacitância mínima de até 600uF medição de frequência mínima de até 400Hz, escala de mudança das faixas automática, bip sonoro de continuidade, display com data hold e retro iluminação, deve possuir proteção interna dos componentes eletrônicos, o aparelho deve estar de acordo com a norma regulamentadora NR-10 com categoria de segurança EN 61010-1 CATI 1000V/CATII 600V, Listados CE, UL e CSA, manual do usuário em português, termopar tipo K, ponta de prova e uma bolsa de acondicionamento e transporte do equipamento e acessórios, garantia mínima de 02 anos em território nacional atestado através de carta do fabricante; Referência: Fluke 325 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1		
132185	2	Alicate crimpador para conector RJ45. Marca de referência: Weidmuller TT 864 RS ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3		
132186	3	Alicate crimpador para terminal com isolamento. Referência: Weidmuller CTI 6 G ZERT ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3		
132187	4	Alicate crimpador para terminal tubular de 0,5 à 6,0mm. Características: Alicate de crimpagem de terminal com catraca; Range de crimpagem: 0,5 - 6,0mm ² ; Crimpagem quadrada; Mecanismo sem inserto intercambiáveis; Opção de destravamento em caso de fechamento incorreto; Referência: Weidmuller PZ 3 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3		
128734	5	Alicate ESD de corte frontal inclinado em aço polido; Cabeça larga e pontuda. Corte inclinado (48°), sem chanfro. Para corte de fio de cobre com diâmetro de até 1,3mm/AWG 16; Referência: Gedore 8350-5 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3		
128735	6	Alicate ESD de corte lateral em aço polido; Extra pontudo e cabeça reduzida. Corte inclinado (21°), sem chanfro. Para corte de fio de cobre com diâmetro de até 0,8mm/AWG 20; Referência: Gedore 8250-2 ou equivalente técnico. (TCU,	un	3		

		Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
128736	7	Alicate ESD de pontas chatas em aço polido; Longo, estreito e com batente liso; Comprimento do bico: 32mm. Referência: Gedore 8352-2 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3	
128737	8	Alicate ESD de pontas em aço polido; Curto, estreito e com batente liso; Comprimento do bico: 20mm. Referência: Gedore 8352-1 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3	
128738	9	Alicate ESD de pontas inclinadas em aço polido; Longo, estreito e com batente estriado. Ponta inclinada em 45°; Comprimento do bico: 35mm. Referência: Gedore 8352-3 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3	
62355	10	Armário de aço com 02 (duas) portas de abrir, com chapa 20, Bitola GSC, totalmente soldados, sem parafusos ou rebites, 04 prateleiras reguláveis, maçaneta para ser usada também como puxador feita com material resistente e acabamento cromado com fechamento por meio de chave (incluindo chave reserva), sapatas niveladoras em polipropileno. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Capacidade no mínimo: 30Kg por prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura: 1,98m; Largura: 1,20m; Profundidade: 0,45m; (permitindo variações de até 2%). Garantia de 12 meses contra corrosão e partes móveis.	un	2	
16943	11	Bateria 9V alcalina, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.	un	500	
129953	12	Bateria estacionaria selada, regulada por válvula, para ambiente interno, 12vcc, com capacidade de 7 amper/hora. - Referência, modelo 007AH 12V SH7/12 VRLA ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	50	
132188	13	BATERIA SELADA 12V 40AH PARA NOBREAK; Dimensões aproximadas: Comprimento = 175 mm; Largura = 175 mm; Altura = 175 mm; Peso aproximado: 8.800 g; Manutenção = ZERO; Bateria de Chumbo ácida; regulado por válvulas; Tipo de polo: L	un	80	
132189	14	BATERIA SELADA 12V 4,5AH PARA NOBREAK; Dimensões aproximadas: Comprimento = 90 mm; Largura = 70 mm; Altura total = 106 mm; Peso aproximado: 1.700 g; Manutenção = ZERO; Bateria de Chumbo ácida; reguladas por válvulas; Terminal: Faston 187 / Faston 250.	un	8	
122970	15	BATERIA SELADA 12V 7AH PARA NOBREAK Up1270E; Dimensões aproximadas: Comprimento = 151 mm; Largura = 65 mm; Altura total = 100 mm; Peso aproximado: 2.050 Gramas; Manutenção = ZERO; Bateria de Chumbo ácida; reguladas por válvulas; Caixa e tampa em ABS de alta resistência térmica e mecânica; Placas em liga Chumbo - Cálcio; Eletrólito Absorvido nos separadores de manta de microfibras de vidro - AGM; Válvula de segurança reguladora de pressão; que permita a liberação de gases e impeça a entrada de oxigênio; Com operação em larga faixa de temperatura e qualquer posição; Alta taxa de descarga; Reduzida taxa de auto-descarga; Com vida útil superior a 3	un	60	

		anos em regime de flutuação de 25°C; Modelo: VR7,2 - 12; Tensão Nominal: 12V; Capacidade Nominal: 20h - 7,2 / 10h - 6,8 / 5h - 6,8 / 3h - 5,7 / 1h - 4,9; Terminal: Faston 187 / Faston 25 e Posição de Pólos: B.			
129942	16	Bateria Selada 18AH 12V Estacionária. - Referência, modelo UP12180 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	30	
126495	17	Bateria Selada Estacionária de 12V 18AH. Especificações Técnicas: Tensão: 12v, Corrente: 18ah. Dimensões aproximadas(Comp X Larg X Alt): 181 X 77 X 167mm.	un	5	
62929	18	Bateria Selada VRLA; Tensão: 12V; Capacidade: 5AH; Dimensões: AlturaxLarguraxProfundidade: 107x70x90mm; Peso aproximado: 1,6Kg. Garantia mínima de 1 (um) ano.	un	20	
70707	19	Capacitor Cerâmico Disco de 47 nanoFaraday de 50 Volts.	un	50	
70710	20	Capacitor Cerâmico Disco de 560 nanoFaraday de 50 Volts.	un	50	
70716	21	Capacitor Cerâmico Disco de 680 nanoFaraday de 50 Volts.	un	50	
70720	22	Capacitor Cerâmico Disco de 820 nanoFaraday de 50 Volts.	un	50	
70719	23	Capacitor Cerâmico Disco de 82 nanoFaraday de 50 Volts.	un	50	
70729	24	Capacitor Eletrolítico Radial de 330 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70728	25	Capacitor Eletrolítico Radial de 33 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70746	26	Capacitor Eletrolítico Radial de 5600 microFaraday de 50 Volts	un	25	
70735	27	Capacitor Eletrolítico Radial de 560 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70733	28	Capacitor Eletrolítico Radial de 5.6 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70734	29	Capacitor Eletrolítico Radial de 56 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70747	30	Capacitor Eletrolítico Radial de 6800 microFaraday de 50 Volts.	un	25	
70738	31	Capacitor Eletrolítico Radial de 680 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70736	32	Capacitor Eletrolítico Radial de 6.8 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70737	33	Capacitor Eletrolítico Radial de 68 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70748	34	Capacitor Eletrolítico Radial de 8200 microFaraday de 50 Volts.	un	25	
70741	35	Capacitor Eletrolítico Radial de 820 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70739	36	Capacitor Eletrolítico Radial de 8.2 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70740	37	Capacitor Eletrolítico Radial de 82 microFaraday de 50 Volts	un	50	
70749	38	Capacitor para partida de Motor de 15 microFaraday de 250VAC; Universal.	un	5	

132190	39	Chave ajustável 250mm (10"). Confeccionado em Aço-lida de alta resistência mecânica; Fosfatizada; Cabeça lixada; Modelo Sueco; Espessura da extremidade da boca delgada; com Certificado de Acreditação expedida pelo INMETRO nos critérios e requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17.025:2005; Referência: Gedore 62-250(10") ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3		
70642	40	Circuito Integrado 6N137; Photoacoplador; TTL; DIP-8.	un	20		
70690	41	Circuito Integrado IR2104; Driver Meia-Ponte; Tensão de OffSet de 600 Volts máximo; Tensão de Saída de 10-20 Volts; DIP-8.	un	20		
70691	42	Circuito Integrado IR2104S; Driver Meia-Ponte; Tensão de OffSet de 600 Volts máximo; Tensão de Saída de 10-20 Volts; SO-8.	un	20		
70671	43	Circuito Integrado LM320T; Regulador de Tensão de 1.2V à 47V negativo com Corrente de 1.5A - 3 Terminais; (TO-3).	un	20		
70649	44	Circuito integrado LM324P; Amplificador Operacional Quadruplo de Baixa Potência - TSSO-14.	un	20		
70652	45	Circuito integrado LM339AP; Amplificador Operacional com 4 Simples Comparadores de Alimentação - TSSOP-14.I	un	20		
70668	46	Circuito integrado LM3842AD; Controlador PWM de Corrente - SOP-8.	un	20		
70667	47	Circuito integrado LM3842AN; Controlador PWM de Corrente - DIP-8.	un	20		
70670	48	Circuito integrado LM3843AD; Controlador PWM de Corrente - SOP-8.	un	20		
70669	49	Circuito integrado LM3843AN; Controlador PWM de Corrente - DIP-8.	un	20		
70653	50	Circuito integrado LM709CN; Amplificador Operacional - DIP-8.	un	20		
70654	51	Circuito integrado LM741CM; Amplificador Operacional - SO-8. Equivalente: UA741CDT.	un	20		
70655	52	Circuito integrado LM741W; Amplificador Operacional - TSSOP-8.	un	20		
70675	53	Circuito Integrado LM7812; Regulador de Tensão de 12V positivo com Corrente de 1.0A - 3 Terminais.	un	30		
70678	54	Circuito Integrado LM7905; Regulador de Tensão de 5V negativo com Corrente de 1.0A - 3 Terminais.	un	30		
70643	55	Circuito integrado MOC3011M; Triac Driver Optoisolador; Tensão DRM de 250 Volts; DIP-6.	un	20		
70657	56	Circuito integrado NE555P; Temporizador Bipolar - SO-8.	un	20		
70659	57	Circuito Integrado TL071CD; Amplificador Operacional com entrada JFET - SO-8.	un	20		
70666	58	Circuito Integrado UCN2846DW; Controlador PWM de Corrente; Tensão Alimentação 40V; SO-16.	un	20		
70665	59	Circuito Integrado UCN2846N; Controlador PWM de Corrente; Tensão Alimentação 40V; DIP-16.	un	20		
70661	60	Circuito Integrado ULN2002AN; Darlington Arrays de Alta Tensão e Alta Corrente - DIP-16.	un	20		
70662	61	Circuito Integrado ULN2003A; 7 Darlington - TTL e CMOS - DIP-16.	un	20		

70663	62	Circuito Integrado ULN2003D; 7 Darlington - TTL e CMOS - SO-16.	un	20		
132191	63	Conector Plug P10 Mono Macho em Níquel com mola. Características: Plug para cabo de áudio com jack P10 mono macho com mola espaçada e acabamento em níquel. Referência: Storm PGPZ0003 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
62584	64	Conector Plug P2; metal níquel mono; macho, prendedor do Cabo tipo garra; Classe de Proteção IP40; Máximo 10A. Referência: Santo Ângelo.	un	20		
132192	65	Conector Plug RCA Macho em Metal com Mola – Preto. Características: Plug para cabo de áudio com jack RCA macho com mola e acabamento em metal – Preto. Referência: Storm PGRC0006 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
132193	66	Conector Plug RCA Macho em Metal com Mola – Vermelho. Descrição: Plug para cabo de áudio com jack RCA macho com mola e acabamento em metal – Vermelho. Referência: Storm PGRC0005.	un	20		
69970	67	Conjunto Master de Pontas de Prova Eletrônica: Kit de pontas de prova desenvolvido para testes elétricos e eletrônicos. Sondas com isolamento flexível, categoria de segurança CATII1000V, composto de várias sondas para componentes DIP (convencionais) e SMD. Sondas eletrônicas com precisão com várias pontas afiadas acionadas por molas, micropegadores, miniclipes tipo jacaré modulares, pegadores, ganchos, pinças, pontas para praticamente todos os componentes eletrônicos necessários para proporcionar testes refinados de placas eletrônicas; Referência: Fluke TLK-287 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	cj	1		
126487	68	Controlador de Temperatura; Display vermelho para a variável medida e verde para o set point; Entrada para termopares J, K, S, T, E, N, R e Pt100; Saídas de controle: Um relé SPST e um pulso de tensão, disponíveis no modelo RP; Alimentação: 100-240 Vca/cc; Rampa e Patamar: realiza uma rampa e um patamar temporizado; Auto-sintonia dos parâmetros PID; Detecta qualquer falha do sensor; Menu de programação simplificado facilita a configuração pelo operador; Proteção de acesso ao teclado por hardware; Circuito extraível pelo frontal; Teclas em silicone; Painel frontal: IP65, Policarbonato UL94 V-2; Caixa: IP20, ABS + PC UL94 V-0; Formato 48 x 48 x 110 mm; mínima de 12 meses; Referência: Novus N480D-RP ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
126519	69	Controlador de temperatura microprocessado. Características Técnicas: Tamanho: 48x24x102mm (LAP); Sinais de entrada: termopares L, J, K, N, R, S, T termorresistência PT100 sinais lineares: 0-60mV, 12-60mV; Tipos de saídas: 02 saídas tensão para SSR; Ação das saídas: configuráveis para aquecimento e/ou resfriamento com PID e/ou alarme; Display: 01 de 4 dígitos; Tensão de alimentação: 100 a 240 Vac (fonte chaveada); Proteção: IP65/NEMA 4. Funções Avançadas: SMART Função: algoritmo de ajuste automático dos parâmetros de PID; LBA - Loop Break Alarm: indicação de anomalia na malha de controle; Alarme: configurável como processo, banda ou desvio com reset manual	un	25		

		ou automático; 02 Set Points; 02 Rampas; Função Liga/Desliga; Soft Start; Ponto Decimal; Senha de segurança; Limites de Set Point. Garantia Mínima: 12 meses. Referência: marca EroEletronic - mod. FKS, equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
70756	70	Diodo 1N5408; Padrão de Recuperação 1000 Volts; 3,0 Amper.	un	100	
70752	71	Diodo Duplo para Forno Microondas	un	10	
43786	72	Diodo Retificador de Recuperação Rápida 1N4937; 50-600 Volts; 1 Ampère.	un	50	
70758	73	Diodo Schottky BAT41-TR.	un	50	
70842	74	Diodo Zener 1N4741A; Tensão Vz de 11V; Potência de 1 Watt.	un	20	
70846	75	Diodo Zener 1N4746A; Tensão Vz de 18V; Potência de 1 Watt.	un	20	
132194	76	Diodo Zener 1N4753A; Tensão Vz de 36V; Potência de 1 Watt.	un	20	
132964	77	Divisória Removível para Gaveteiro; Cor: transparente. Referência: Marca Magnus, mod. RGA1 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1200	
132958	78	Divisória Removível para Gaveteiro; Cor: transparente. Referência: Marca Magnus, mod. RGA2 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	425	
132195	79	Estação de solda analógica com temperatura controlada. Temperatura Máxima de 450°C; Potência de 48W; Ajuste de temperatura: 150 - 450°C; Visor: analógico com LED indicador; Resistência: Cerâmica de 48W / 24VAC; Tensão de Entrada: 127V; Ponta aterrada e intercambiável sem parafuso; Acessórios: Suporte para o ferro de solda; Esponja vegetal; Manual de instruções; 5 pontas para estação de solda (reserva); 03 Resistências Cerâmicas de 48W (reserva); Garantia de 6 meses e válido para todo território brasileiro; Referência: [Toyo TS-910 (para estação), Toyo TS-910XP (para as pontas da estação de solta) e Toyo TS-910R (para a resistência cerâmica de 48W)] ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1	
132196	80	Ferro de solda com pontas intercambiáveis; Tensão: 127V; Potência: 60W; Com ajuste de temperatura e 5 pontas reserva.	un	10	
132199	81	Fonte de alimentação de 100W com saída ajustável de 12Vdc à 24Vdc, com USB; Tensão de entrada de 100Vac à 240Vac.	un	1	
126497	82	Fonte de Alimentação Modelo AS-F1, para balança marca Marte, podendo ser utilizadas nos Modelos de balanças eletrônicas: AL 200, AL 500, AS 500, AS 1000, AS 2000 e AS 5000. Tensão de Entrada: 90 a 240Vca, Tensão de Saída: 8Vcc, 20Vcc e -20Vcc e Dimensões aproximadas (C x L x A): 100 x 60 x 50 mm. O modelo AS-F11 é compatível. Peça de reposição.	un	10	
126218	83	Fonte de Alimentação para Aparelho de multicorrentes - Modelo: FON-0401 (CA: 127 a 220V~50/60Hz 150VA, CC: 14V	un	3	

		4A). Fabricante: KLD Biosistemas Equipamentos Eletrônicos Ltda. Peça para reposição.			
70851	84	Fusível Cartucho Rápido 10X38mm 1.0 Amper.	un	20	
70849	85	Fusível Cartucho Rápido 10X38mm 10 Amperes.	un	20	
70850	86	Fusível Cartucho Rápido 10X38mm 16 Amperes.	un	20	
70853	87	Fusível Cartucho Rápido 10X38mm 2.0 Amperes.	un	20	
70852	88	Fusível Cartucho Rápido 10X38mm 25 Amperes.	un	20	
70854	89	Fusível Cartucho Rápido 10X38mm 30 Amperes.	un	20	
70855	90	Fusível Cartucho Rápido 10X38mm 4.0 Amperes.	un	20	
70856	91	Fusível Cartucho Rápido 10X38mm 6.0 Amperes.	un	20	
128740	92	Gaveteiro Avulso Modular II - multiuso organizador com as seguintes características: Confeccionado em poliestireno com 1 gavetas; Divisórias removíveis, sendo 5 divisórias por gaveta; Batente interno que evite a queda das gavetas; Quantidade de gavetas: 1 gavetas 50x210x240mm (AxLxP); Dimensões da base: 56x222x243mm (AxLxP); Cor do gabinete: Vermelho; Cor das gavetas: transparente; Peso: 0,442kg; Número total de divisórias do conjunto: 5 divisórias, totalizando 6 partições (6 espaços internos); Referência: Magus GVT2 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	85	
128739	93	Gaveteiro Avulso Modular I - multiuso organizador com as seguintes características: Confeccionado em poliestireno com 2 gavetas; Divisórias removíveis, sendo 5 divisórias por gaveta; Batente interno que evite a queda das gavetas; Quantidade de gavetas: 2 gavetas 50x104x240mm (AxLxP); Dimensões da base: 56x222x243mm (AxLxP); Cor do gabinete: Vermelho; Cor das gavetas: transparente; Peso: 0,560kg; Número total de divisórias do conjunto: 10 divisórias, totalizando 12 partições (12 espaços internos, sendo 6 espaços por gaveta); Referência: Magus GVT1 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	120	
128667	94	Ímã circular de ferrite com as seguintes dimensões: 51mm (diâmetro externo); 24mm (diâmetro interno); 10mm (altura).	un	20	
128741	95	Jogo de Chave Canhão 3-14mm. Haste em aço-vanadium; niquelado e cromado; Norma DIN 3125; Chave com sextavado interno e cabo em polipropileno; Composição: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 mm; Referência: Gedore 33-17M equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	jg	5	
132200	96	Jogo de Chave fenda simples e cruzada isolada 1000V 7pcs. Manterial em Aço-Vanadium com isolamento VDE de 1000V; Haste isolada de 1000V; Composição: [4 (quatro) chaves de fenda simples (2,5; 4; 5,5; 6,5mm, DIN ISO 2380-2, Pontas conforme DIN ISO 2380-1 forma A] e [3 (três) chaves de fenda cruzada (PH0, PH1 e PH2), DIN8764-2, Ponta conforme DIN ISO 8764-1 PH]; Referência: Gedore VDE 2170-2160 PH-077 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	jg	5	

132201	97	Jogo de Chave fixa 6-32mm com estojo. Confeccionado em Aço Vanadium. Niquelado e Cromado; Norma DIN 3110, ISO 3318, ISO 1085, ISO 10102; Composição: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x27, 25x28, 30x32mm; Estojo para organizar as chaves; Certificado de Acreditação expedida pelo INMETRO nos critérios e requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17.025:2005; Referência: Gerore 6H6-120M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	jg	5		
128742	98	Jogo de chave fixa mini 4,5-13mm, estojo com 11 peças. Confeccionado em aço-vanadium; niquelado e cromado; Composição: 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 13mm; Estojo de organização; Referência: Gedore 8-011 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	jg	5		
128743	99	Jogo de chave L Hexagonal (Allen) "0,05-3/8" abaulada em polegada. Chave em aço-vanadium; fosfatizada; Composição: 0.05(3/64"), 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8"; Referência: Gedore 42KL-13P equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	jg	5		
128744	100	Jogo de chave L Hexagonal (Allen) 1,27-10mm abaulada em milímetro. Chave em aço-vanadium; fosfatizada; Composição: 1.27, 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10 mm; Referência: Gedore 42KL-15M equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	jg	3		
132960	101	Jogo de chave L perfil Torx abauladas. Material em aço-Vanadium. Acabamento fosfatizada. Composição do kit: (T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40); Referência: Gedore 43 KTX-8 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	jg	5		
132202	102	Lâmpada Halógena Dicroica 12V, 75W. Tensão: 12V; Potência: 75W; Diâmetro: 35mm.	un	3		
132203	103	Lâmpada Halógena Dicroica 8V, 50W. Tensão: 8V; Potência: 50W; Diâmetro: 50mm; Base: GX GU-5.3.	un	3		
132204	104	Lâmpada Halógena para espectrofotômetro 12V-20W. Referência: Philips modelo 12345 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
122819	105	Lâmpada incandescente 220V; 15W; soquete E-14.	un	20		
132205	106	Lupa com iluminação e braço articulado. Diâmetro aproximando da lupa: 127mm; Aumento: 5 dioptrias; Tipo de lente: Vidro; Tipo de lâmpada: LED; Tensão de alimentação: 127V; Temperatura / Umidade: -10°C~40°C / <=95%RH sem condensação; Tamanho do braço estendido: 950mm; Tampa protetora para lente; Uso interno; Garantia mínima: 6 meses; Referência: Toyo TL-1020 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	2		
128746	107	Micro retífica com acessórios e maleta. Potência : 175W; Acessórios: 02 escaradores, 04 discos de corte, 03 discos de corte com fita de vidro, 01 broca multiuso, 01 rebolo, 02 pontas paralelas, 01 ponta cônica, 01 escova de cerdas, 01 escolva de aço de carbono, 09 tubos de lixa, 06 discos de lixa, 01 broca 3,2mm, 01 haste adaptadora, 01 pinça de 3/32, estojo de armazenamento, eixo flexível, empunhadora auxiliar, guia de corte multiuso, miniestojo de acessório, chave; Garantia: 1 ano; Referência: micro retífica Dremel 4000 com acessório e maleta para transporte, equivalente ou	un	1		

		superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
132206	108	Micro Switch para Forno Microondas, 250V-16A, com 1 contato normalmente aberto (NO) e 1 contato normalmente fechado (NC). Tensão nos contatos: 250VAC. Corrente máxima nos contatos: 16A.	un	30	
132207	109	Mini Potenciômetro 1.0k; Potenciômetro Linear Comum de 1.0 KiloOhms; 16mm.	un	20	
132208	110	Mini Potenciômetro 6k8; Potenciômetro Linear Comum de 6.8 KiloOhms; 16mm.	un	60	
126387	111	Motor para Agitador Magnético com Aquecimento marca Nova Ética, Modelo: 114; série 14049/09. Peça para Reposição.	un	8	
126216	112	Motor para Agitador Magnético com Aquecimento marca Solab; Modelo: SL-91; Peça para Reposição.	un	6	
69966	113	Multímetro digital portátil True RMS: Multímetro Digital portátil True RMS, com funcionalidade para medidas de precisão com as especificações técnicas mínimas: Display lcd de 3 ½ dígitos, mínimo de 5000 contagens, retro iluminação, barra gráfica, medida de Min/Max e data hold (travamento do display), medidas de tensão AC e medida de tensão DC de 1000mV até 1000V, a medida AC deve ser true rms, medidas de corrente AC/DC de 400mA até 10A contínuo e 20A para até 20s, medida de resistência até 40MΩ, medidas de capacitância de até 10 μF, medida de frequência até 100KHz, medida de temperatura de -20 °C até 300 °C, teste de continuidade e diodo, de acordo com categoria de segurança EN 61010-1 CATIV600V / CATIII1000V, listados CE, UL e CSA deve acompanhar atestado de calibração rastreável do fabricante, garantia mínima de 03 anos atestada através de carta do fabricante e acompanhar conjunto jogo de terminais com pontas rígidas resistentes a desgaste (02 pares) bateria de 9V, termopar tipo K e manual do usuário em português; Referência: Fluke 179ESFP (para o multímetro) + Fluke TL75 (para as pontas de prova) equivalentes ou superiores. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1	
128733	114	Pasta térmica de prata, para utilização na dissipação de calor de componentes eletrônicos, em especial microprocessadores de computador, com alta resistência à temperatura, não-tóxica, insípida, não corrosiva. Pote de 100 gramas. Garantia: 06 meses.	un	2	
21975	115	Pilha alcalina tipo AAA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Jogo com 02 pilhas.	par	300	
10241	116	Pilha alcalina tipo AA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Jogo com 02 pilhas.	par	20	
132209	117	Plugue P2 estéreo, reto, em plástico Preto.	un	20	

70755	118	Ponte retificadora 2W10; Corrente de 2.0 Amperes; Tensão de 1000 Volts.	un	10		
70754	119	Ponte retificadora TB1010; Corrente de 10 Amperes; Tensão de 1000 Volts.	un	10		
70753	120	Ponte retificadora TU602; Corrente de 6.0 Amperes; Tensão de 200 Volts.	un	10		
70872	121	Potenciômetro Linear Comum de 100 KiloOhms; 23mm.	un	10		
70873	122	Potenciômetro Linear Comum de 100 Ohms; 23mm.	un	10		
70874	123	Potenciômetro linear Comum de 10 KiloOhms; 23mm.	un	10		
70870	124	Potenciômetro Linear Comum de 1.0 KiloOhms; 23mm.	un	10		
70871	125	Potenciômetro Linear Comum de 1.0 MegaOhms; 23mm.	un	10		
71343	126	Potenciômetro Linear Comum de 1.5 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71342	127	Potenciômetro Linear Comum de 15 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71344	128	Potenciômetro linear Comum de 20 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71346	129	Potenciômetro Linear Comum de 220 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71345	130	Potenciômetro Linear Comum de 22 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71347	131	Potenciômetro Linear Comum de 470 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71349	132	Potenciômetro Linear Comum de 4.7 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71348	133	Potenciômetro Linear Comum de 47 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71350	134	Potenciômetro linear Comum de 5.0 KiloOhms; 23mm.	un	10		
71352	135	Potenciômetro Multivolta de 1.0 KiloOhms (10 voltas).	un	5		
71351	136	Potenciômetro Multivolta de 10 KiloOhms (10 voltas).	un	5		
71353	137	Potenciômetro Multivolta de 2.0 KiloOhms (10 voltas).	un	5		
71354	138	Potenciômetro Multivolta de 4.7 KiloOhms (10 voltas).	un	5		
71355	139	Potenciômetro Multivolta de 5.0 KiloOhms (10 voltas).	un	5		
126388	140	Rele ALD105, 5VDC (bobina); 3A e 250VAC (contato); Referência: Panasonic equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
71356	141	Rele de Estado Sólido 25 Amperes RMS; 280 Volts AC; Tensão de acionamento de 4-32 VCC.	un	30		
71357	142	Rele de Estado Sólido 40 Amperes RMS; 280 Volts AC; Tensão de acionamento de 4-32 VCC.	un	30		
126496	143	Resistência 220V de 200W, para equipamento Dry-Block marca Solab, modelo: SL 16/25 série do equipamento: 10/13-0021, peça de reposição.	un	2		

126215	144	Resistência para Agitador Magnético com Aquecimento marca Solab Modelo: SL-91;200 volts. Peça para Reposição.	un	8		
71388	145	Resistor de Filme Metálico de 240 Ohms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
71389	146	Resistor de Filme Metálico de 24 Ohms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
71405	147	Resistor de Filme Metálico de 390 Ohms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
71403	148	Resistor de Filme Metálico de 39 KiloOhms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
71408	149	Resistor de Filme Metálico de 4.7 MegaOhms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
71422	150	Resistor de Filme Metálico de 68 Ohms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
71426	151	Resistor de Filme Metálico de 820 KiloOhms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
71432	152	Resistor de Filme Metálico de 9.0 Ohms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
71431	153	Resistor de Filme Metálico de 9 kiloOhms; Potência de 1/4W; Precisão de 1%.	un	200		
128603	154	Rolo de Solda para Eletrônica de 0.5kg e 1mm de espessura. Composição: 60% Sn, 40% Pb; Fluxo: 2,4%. Referência: Best Azul 189 MX10	un	5		
132210	155	Sensor de Temperatura PT-100 com as seguintes características: Comprimento da haste: 20mm; Comprimento do cabo (3-fio): 1,0m e Conexão: BSP 3/8.	un	20		
71433	156	Sinaleiro 22mm com Lâmpada 110Volts AC; Verde; Referência: Marca Metaltex mod. L20-R1-GP ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
71434	157	Sinaleiro 22mm com Lâmpada 110Volts AC; Vermelho; Referência: Marca Metaltex mod. L20-R1-R ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
71435	158	Sinaleiro 22mm com Lâmpada 220Volts AC; Verde; Referência: Marca Metaltex mod. L20-R2-GP ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
71436	159	Sinaleiro 22mm com Lâmpada 220Volts AC; Vermelho; Referência: Marca Metaltex mod. L20-R2-R ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
71437	160	Sinaleiro de Neon 10mm 110Volts AC; Verde.	un	10		
71438	161	Sinaleiro de Neon 10mm 110Volts AC; Vermelho.	un	10		
71439	162	Sinaleiro de Neon 10mm 220Volts AC; Verde.	un	10		
71440	163	Sinaleiro de Neon 10mm 220Volts AC; Vermelho.	un	10		
70683	164	Soquete para Circuito Integrado (CI) de 04 pinos.	un	30		
70685	165	Soquete para Circuito Integrado (CI) de 08 pinos.	un	30		
70686	166	Soquete para Circuito Integrado (CI) de 14 pinos.	un	30		

15801	167	Sugador de solda manual, pistola anti-estática confeccionada em alumínio, totalmente desmontável, comp. 155mm, diam. 14,5mm, com 05 camisas de proteção do bico.	un	10		
132959	168	Tampa para Gaveteiro. Cor: Vermelha. Referência: Marca Magnus, mod. GVT1 e GVT2 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
69971	169	Termômetro Digital de contato termopar de entrada Dupla com função Data Logger: Entrada dupla; Temperatura relativo em Mín, Máx e Méd; Função de deslocamento eletrônico para compensar erros de termopares; Modo de registro (logging) com recurso de interface com o Microcomputador; Tipos de termopares: J, K, T, E, R, S e N; Leitura em: °C, °F e K (Kelvin); Estojo resistente a água e poeira protegido por holster de absorção de impacto; Faixa de Medição: [Tipo J: -210°C à +1200°C, Tipo K: -200°C à +1372°C, Tipo T: -250°C à +400°C, Tipo E: -150°C à +1000°C, Tipo N: -200°C à +1300°C, Tipo R: 0°C à +1767°C, Tipo S: 0°C à +1767°C]; Resolução do mostrador: [0,1°C/°F/K < 1000°], [1,0°C/°F/K >= 1000°]; Precisão de medição: [Tipo J, K, T, N e E: +/-0,05% leitura + 0,3°C; Tipo R e S: +/- 0,05% + 0,4°C]; Coeficiente de temperatura: [0,01% da leitura + 0,03°C por °C para temperatura fora da faixa especificada de +18°C à 28°C]; Compatibilidade eletromagnética: [Suscessividade: +/-2°C para 80MHz à 200MHz em campo de 1,5V/m, para 200MHz à 1000MHz em campo de 3V/m. Emissões: limites comerciais conforme a norma EN50081-1]; Diferença máxima de tensão em modo comum: 1V (diferença máxima de tensão entre T1 e T2); Escala de temperatura: ITS-90; Padrões aplicáveis: NIST-175; Listados CE e CSA deve acompanhar atestado de calibração rastreável do fabricante; Garantia: 3 anos; Referência: Fluke 54-II equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1		
71442	170	Termostato Elétrico a Bulbo Capilar; Faixa de Temperatura de 20-120°C; Diferencial de Temperatura máximo de 5°C; Tensão de 250 Volts; Corrente de 25 Ampères; Contato NA-NF reversível.	un	5		
71443	171	Termostato para Microondas	un	10		
71448	172	Tiristor Triac MAC12N; Tensão DRM de 800V; Corrente It(rms) de 12A (TO-220).	un	20		
71445	173	Tiristor Triac Padrão BTA26-800CW; Tensão DRM de 800V; Corrente It(rms) de 25A (TO-220).	un	20		
71446	174	Tiristor Triac TIC216N; Tensão DRM de 800V; Corrente It(rms) de 6A (TO-220).	un	20		
71447	175	Tiristor Triac TIC226N; Tensão DRM de 800V; Corrente It(rms) de 8A (TO-220).	un	20		
132211	176	Transformador com saída 24+24V; Entrada 110/220V e Corrente de 1.0 Amper.	un	10		
132212	177	Transformador com saída 6+6V; Entrada 110/220V e Corrente de 1.0 Amper.	un	10		
132213	178	Transformador com saída 9+9V; Entrada 110/220V e Corrente de 1.0 Amper.	un	10		
69170	179	Transformador padrão comercial 1A 12V + 12V, entrada 127/220V, para uso em equipamentos eletrônicos, com acabamento robusto e pronto para montagem com três fios de cada lado.	un	10		

71477	180	Transistor Darlington de Média Potência NPN TIP112; 100V _{ceo} ; I _c de 2,0A; 50W (TO-225).	un	20		
71478	181	Transistor Darlington de Média Potência PNP TIP117; 100V _{ceo} ; I _c de 2,0A; 50W (TO-225).	un	20		
71479	182	Transistor de Média Potência NPN TIP31A; 60V _{ceo} ; I _c de 3,0A; 40W (TO-220).	un	20		
71481	183	Transistor de Média Potência NPN TIP41A; 60V _{ceo} ; I _c de 6,0A; 65W (TO-220).	un	20		
71476	184	Transistor de Média Potência PNP TIP107; 100V _{ceo} ; I _c de 8,0A; 80W (TO-220)	un	20		
71480	185	Transistor de Média Potência PNP TIP32A; 60V _{ceo} ; I _c de 3,0A; 40W (TO-220).	un	20		
71482	186	Transistor de Média Potência PNP TIP42A; 60V _{ceo} ; I _c de 6,0A; 65W (TO-220).	un	20		
71470	187	Transistor de Potência SPP20N60C3; IGBT; Tensão Fonte-Dreno de 650V; Corrente de Dreno de 20.7A; Potência de 208W (TO-220-3-1).	un	20		
71450	188	Transistor Efeito de Campo (FET) 2SK710; Canal N; Tensão DS de -20V; Corrente ID de 0.1A; Capacitância de Entrada de 10pF.	un	20		
71451	189	Transistor Efeito de Campo (FET) 2SK715; Canal N; Tensão DS de 15V; Corrente ID de 50mA; (TO-92); Capacitância de Entrada de 10pF.	un	20		
71461	190	Transistor Efeito de Campo (FET) 2SK772; Canal N; Tensão DSS de 40V; Corrente Id de 0.02A; Capacitância de 9,0pF.	un	20		
71458	191	Transistor F-MOSFET 2SK758; Canal N; Tensão DSS de 250V; Corrente ID de 5.0A; Resistência DS de 0,7R máx em 10V; (TO-220).	un	20		
71459	192	Transistor F-MOSFET 2SK762; Canal N; Tensão DSS de 400V; Corrente ID de 3.0A; Resistência DS de 3,0R em 10V; (TO-220).	un	20		
71460	193	Transistor F-MOSFET 2SK763; Canal N; Tensão DSS de 400V; Corrente ID de 5.0A; Resistência DS de 1,4R em 10V; (TO-220).	un	20		
71462	194	Transistor F-MOSFET 2SK773; Canal N; Tensão DSS de 500V; Corrente Id de 12A; Resistência DS de 0,6R em 10V; (T-39).	un	20		
71463	195	Transistor F-MOSFET 2SK784; Canal N; Tensão DSS de 450V; Corrente Id de 20A; Resistência DS de 0,35R máx em 10V; (T-39).	un	20		
132214	196	Transistor IGBT com diodo de recuperação macia e ultrarápido IRGP50B60PD1; Tensão de 600Vces e Corrente I _c de 33A; 150kHz; (TO-247).	un	12		
71467	197	Transistor IGBT com diodo ultrarápido HGTG24N60D1D; Tensão de 600Vces; Corrente I _c de 24A; 125W; (TO-247)	un	10		
71452	198	Transistor MOSFET 2SK720A; Canal N; Tensão DS de 250V; Corrente ID de 20A; Resistência DS de 0,23R máx em	un	20		

		10V; (T-39).			
65571	199	Transistor MOSFET 2SK724; Canal N; Tensão DS de 500V; Corrente ID de 10A; Resistência DS de 0,23R máx em 10V; (SC-65).	un	20	
71453	200	Transistor MOSFET 2SK725; Canal N; Tensão DS de 500V; Corrente ID de 15A; Resistência DS de 0,38R máx em 10V; (SC-35).	un	20	
71454	201	Transistor MOSFET 2SK735; Canal N; Tensão DS de 450V; Corrente ID de 10A; Resistência DS de 0,8R máx em 10V; (T-39).	un	20	
71455	202	Transistor MOSFET 2SK736; Canal N; Tensão DS de 100V; Corrente ID de 15A; Resistência DS de 0,08R em 10V; (T-39).	un	20	
71456	203	Transistor MOSFET 2SK740; Canal N; Tensão DS de 150V; Corrente ID de 10A; Resistência DS de 0,15R máx em 10V; (TO-220).	un	20	
71457	204	Transistor MOSFET 2SK741; Canal N; Tensão DS de 250V; Corrente ID de 7A; Resistência DS de 0,55R máx em 10V; (TO-220).	un	20	
71464	205	Transistor MOSFET 2SK792; Canal N; Corrente Id de 1.5A; Resistência DS de 4,5R máx em 10V; (TO-220).	un	20	
71465	206	Transistor MOSFET 2SK794; Canal N; Corrente Id de 3.0A; Resistência DS de 2,5R máx em 10V; (SC-65).	un	20	
71466	207	Transistor MOSFET 2SK798; Canal N; Corrente Id de 20A; Resistência DS de 0,031 máx em 10V; (SC-65).	un	20	
71469	208	Transistor MOSFET de Potência IRFZ46; Tensão Fonte-Dreno de 40V; Corrente de Dreno de 50A; Potência de 150W (TO-220).	un	20	
71471	209	Trasistor NPN de Média Potência N1711; 50Vceo; Ic de 1A; 800mW; (TO-39).	un	20	
71487	210	Varistor Óxido de Zinco; Tensão de 150 Volts RMS e 200 Volts DC; Diâmetro entre os terminais de 10mm. Referência: TVR20241 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50	
71483	211	Varistor Óxido de Zinco; Tensão de 150 Volts RMS e 200 Volts DC; Diâmetro entre os terminais de 5mm. Referência: TVR05241 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50	
71485	212	Varistor Óxido de Zinco; Tensão de 150 Volts RMS e 200 Volts DC; Diâmetro entre os terminais de 7.5mm. Referência: TVR10241 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50	
71488	213	Varistor Óxido de Zinco; Tensão de 250 Volts RMS e 320 Volts DC; Diâmetro entre os terminais de 10mm. Referência: TVR20391 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50	
71484	214	Varistor Óxido de Zinco; Tensão de 250 Volts RMS e 320 Volts DC; Diâmetro entre os terminais de 5mm. Referência: TVR05391 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50	

71486	215	Varistor Óxido de Zinco; Tensão de 250 Volts RMS e 320 Volts DC; Diâmetro entre os terminais de 7.5mm. Referência: TVR10391 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
-------	-----	--	----	----	--	--

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **(**)** - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. **(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ / CPF: e-mail:

FONE: FAX:

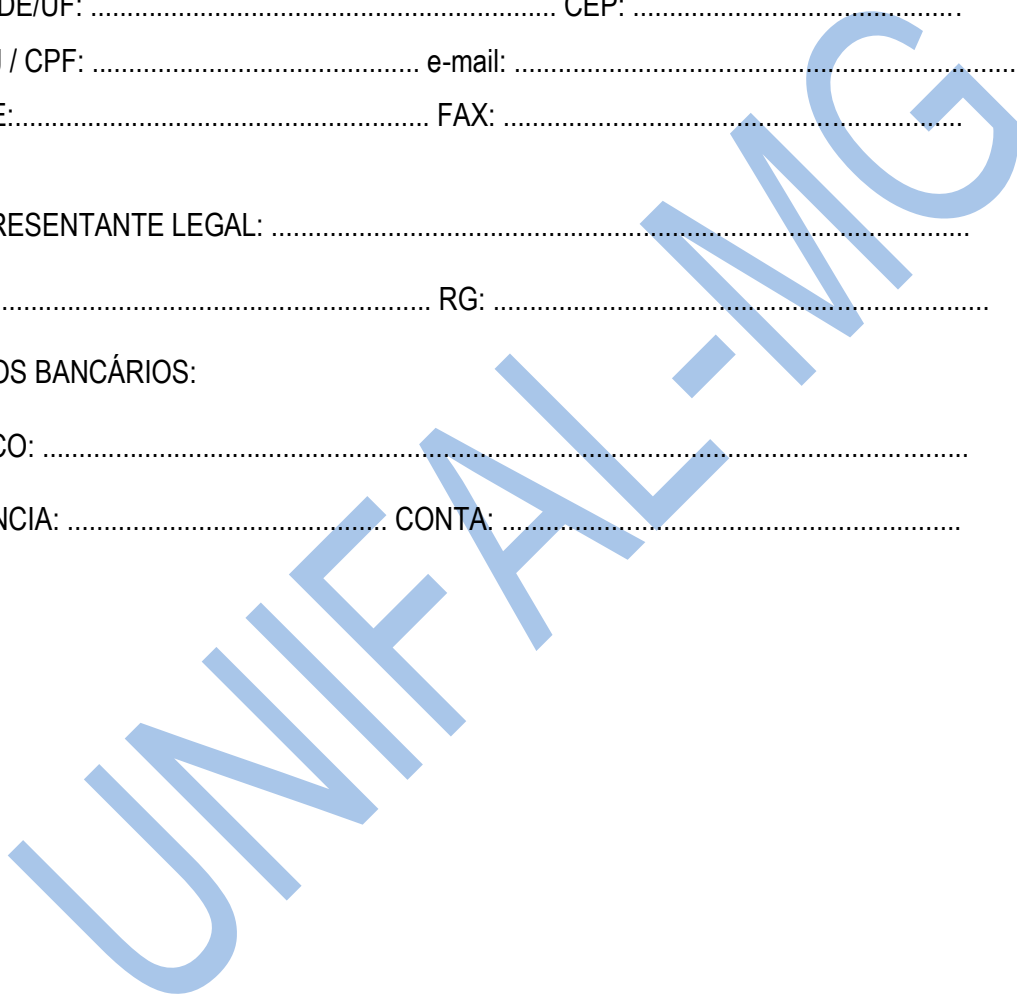
REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.000780/2020-32	Departamento de Infraestrutura	José Antônio Ramos

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de componentes eletrônicos de reposição e ferramentas para manutenção de equipamentos dos campi da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no **"campo descrição detalhada do objeto ofertado"** a informação **"de acordo com o edital"** ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decreto nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Atender a necessidade da Oficina de eletrônica da DEROIDV – Divisão de Eletrônica e Refrigeração... para manutenção corretiva do equipamentos das unidades de administração, graduação e pesquisa das Faculdades e Institutos da UNIFA-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 173.826,12 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).**

5.1.1 O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos para 189 itens, 2 orçamentos para 25 itens e 1 orçamento para 1 item, como referência para composição dos preços.

6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos:

6.1.2 **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

- c) Fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DA GARANTIA

11.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

11.1.1 Para o **item 01** o período mínimo de garantia deverá ser de **02 anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

11.1.2 Para os **itens 113 e 169** o período mínimo de garantia deverá ser de **03 anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

13.3.1 Advertência

13.3.2 Multa:

13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

13.3.5 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº 23087.000780/2020-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2020, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DE REPOSIÇÃO E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS CAMPI DA UNIFAL-MG, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 013/2020–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de componentes eletrônicos de reposição e ferramentas, para manutenção de equipamentos dos campi da UNIFAL-MG, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 26 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas d, e e f, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) O local de entrega será:
 - **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;
 - Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 26 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 26 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de

Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2020.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: